



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ORDEM DE SERVIÇO TRT SGP N.º 1, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Define os procedimentos padronizados para ingresso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, durante a retomada gradual às atividades presenciais, nos termos do Ato TRT SGP n.º 162, de 17 de setembro de 2021.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o Ato TRT SGP n.º 162, de 17 de setembro de 2021;

considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos para ingresso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, durante a retomada gradual às atividades presenciais;

considerando a relevância da observação de medidas sanitárias ainda indispensáveis ao combate à pandemia de COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o ingresso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região observará os termos definidos em Procedimento Operacional Padrão específico.

Parágrafo Único. A redação e as alterações do Procedimento Operacional Padrão a que se refere o *caput* ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Segurança Institucional, que as encaminhará a esta Presidência para aprovação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO

Desembargador Presidente